ALTERA O ? 1 ?, DO ART. 83, DA LEI ORG?ICA DO MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda ?Lei Org?ica Municipal:

Art. 1 ? ? O ? 1 ?, do Art. 83, da Lei Org?ica do Munic?io de Marechal C?dido Rondon passa a vigorar com a seguinte reda?o:

?Art. 83 ? ?

? 1 ? ? O projeto do plano plurianual, para vig?cia at?o final do primeiro exerc?io financeiro do mandato municipal subsequente, ser?encaminhado at?cinco meses antes do encerramento do primeiro exerc?io financeiro e devolvido para san?o at?quatro meses antes do encerramento do primeiro exerc?io financeiro.?

Art. 2 ? ? Esta Emenda ? Lei Org?ica entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 09 de abril de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito